Plenário David Farah, 30 de setembro de 2025.

ASSINADO POR " LUIZ GUSTAVO LACERDA MARIANI:56377038835 " EM 30/09/2025 12:45:58 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código MX8H-5AWE-4GPV-U73P

Ofícios Legislativo Nº 209/2025

Ao Senhor
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Itapecerica da Serra/SP

Solicitação de estudo legislativo – vinculação de penalidade de perturbação do sossego ao imóvel (IPTU)

Referências legais:

Constituição Federal, art. 30, incisos I e VIII (competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e promover adequado ordenamento territorial);

Código Tributário Nacional – CTN, art. 32 e seguintes (tributos incidentes sobre a propriedade imobiliária);

Lei de Contravenções Penais, art. 42 (perturbação do sossego);

Legislação municipal vigente que dispõe sobre infrações administrativas e aplicação de multas por perturbação do sossego.

Senhor Secretário,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **solicitar a realização de estudo técnico-legislativo na legislação municipal que regulamenta a perturbação do sossego público**, em especial no que tange à aplicação de multas em imóveis que descumprem as normas vigentes e se encontram em atividades de natureza comercial.

Atualmente, as sanções decorrentes de infrações dessa natureza são **vinculadas ao CPF do infrator**, o que, em muitos casos, tem se mostrado ineficaz, principalmente quando se trata de estabelecimentos comerciais que reiteradamente descumprem a legislação e continuam em atividade.

Nesse sentido, requeiro que seja avaliada a possibilidade de **reformulação do mecanismo de penalidade, vinculando a multa diretamente ao imóvel infrator, de modo que esta seja integrada ao lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano)**, vinculando o débito à matrícula/imóvel e não apenas ao CPF do responsável eventual.

Tal medida:

Reforçará o **caráter coercitivo** da norma, desestimulando a reincidência;

Garantirá maior **efetividade na arrecadação das multas**;

ASSINADO POR " LUIZ GUSTAVO LACERDA MARIANI:58377038835 " EM 30/09/2025 12:45:58 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código MX8H-5AWE-4GPV-U73P

Assegurará a responsabilização **do imóvel e de seus proprietários/possessores**, independentemente da alternância de exploradores comerciais;

Harmonizará a legislação local com os **princípios da função social da propriedade** e do interesse coletivo.

Diante do exposto, solicito que esta Secretaria coordene os estudos jurídicos e administrativos pertinentes, eventualmente com a Procuradoria Geral do Município e demais órgãos competentes, a fim de apresentar **proposta legislativa de adequação normativa** para análise do Legislativo.

Certo de poder contar com a costumeira atenção, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,
Dr. Gustavo Mariani
Vereador de Itapecerica da Serra
Contato: (11)9.4736-4640
E-MAIL Gustavo.mariani@cmis.sp.gov.br

Dr. Gustavo Mariani
Vereador

ASSINADO POR " LUIZ GUSTAVO LACERDA MARIANI:56377038835 " EM 30/09/2025 12:45:58 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código MX8H-5AWE-4GPV-U73P